



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 014/89

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido no corrente exercício, um abatimento de 60% (sessenta por cento), no valor da Taxa de Construção e Melhoramento das Estradas de Rodagem, ao contribuinte que efetuar seu pagamento dentro dos prazos regulamentares seguintes: 1º semestre até 30 de junho e 2º semestre - até 30 de setembro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 09 de junho de 1.989

A. Cardoso
Aparecido Cardoso
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Sebastião Anílio
- Secretário -